



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2022 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022

#### 1 – DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE PELÍCULAS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA O PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ.**

#### 2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A dispensa de licitação para contratação do objeto acima citado foi motivada pela peculiaridade da situação, e foi realizada em estrita obediência aos preceitos legais contidos no Estatuto das Licitações (Lei n. 8.666/93), em especial quanto às formalidades pertinentes à dispensa observando-se, ainda, os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação;

2.2. Na dispensa motivada pelo valor do contrato, prevista no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93, há uma presunção de que a licitação para outros serviços e compras no valor de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) é dispensável, uma vez que o custo da licitação não compensa em relação ao valor que vai ser gasto no contrato, ou seja, o custo para realização do processo licitatório e sua morosidade em virtude dos prazos que obrigatoriamente devem ser cumpridos são desproporcionais ao valor gasto com a aquisição pretendida;

2.3. Trata-se da contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação/remoção de películas destinados a frota de veículos do Município e Fundo Municipal de Saúde e para o prédio da Prefeitura Municipal de Jaborá.

2.4. A instalação/manutenção de películas mostra-se necessária para garantir a segurança e conforto térmico aos motoristas e servidores prezando pela redução da incidência dos raios solares evitando assim a fadiga dos olhos além de prevenir danos a visão, sem retirar a visibilidade das salas/veículos para o exterior, garantindo uma luminosidade adequada para a realização das atividades diárias.

2.5. Foi realizada a cotação de preços para a elaboração do projeto conforme acima descrito. Dessa forma, obtivemos 3 (três) valores anexos a este memorando e o menor valor cotado foi o de 17.240,00 (dezessete mil duzentos e quarenta reais), apresentado pela Empresa **DIRCEU ASSMANN 02082173984**, inscrita no CNPJ sob nº 12.392.997/0001-51, ficando dessa forma dentro das normativas previstas para a confecção do processo de licitação por dispensa.

#### 3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O Município formaliza a justificativa de Dispensa de Licitação, com base no dispositivo da legislação que permite tal contratação por meio de dispensa, conforme artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, considerando que a empresa a ser contratada possui capacidade técnica para prestação do serviço ora contratado:

*Art. 24 É dispensável a licitação:  
[...]*



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

3.2. O Município, preocupado em realizar a aquisição e observando as regras da legislação vigente, tende e deve ser célere no que tange alcançar objetivos. Prevalerá sempre o princípio de que a aquisição deve ser preponderante ao interesse público, visando sempre preço e qualidade, além de prerrogativas que possam ser relevantes como ferramentas de gestão.

3.3. Os valores de mercado praticados pela Contratada apontam parâmetros que mostram haver relação custo benefício e se mantém de forma condizentes com outras contratações efetivadas por entes públicos em serviços semelhantes, sendo o menor dos valores orçados.

### **4 – DO CONTRATADO**

4.1. **DIRCEU ASSMANN 02082173984**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.392.997/0001-51, com sede na Rua Rio de Janeiro, Nº 460, Bairro dos Estados de Concórdia/SC, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **DIRCEU ASSMANN**, portador do CNPF/MF nº 0\*0.8\*\*.\*3\*-\*4 e do CI.RG nº 3.\*\*1.9\*\*, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, Nº 460, Bairro dos Estados de Concórdia/SC, CEP 89.700-001, Brasil.

#### **4.1 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

4.1.1. Justificamos a escolha do fornecedor por ser esta pessoa jurídica devidamente habilitada e que praticou o menor preço dentre os orçamentos requisitados.

### **5 – DO VALOR CONTRATADO**

5.1. Fica contratado o valor total de **17.240,00 (dezesete mil duzentos e quarenta reais)**, referente a contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação/remoção de películas destinados a frota de veículos do Município e Fundo Municipal de Saúde e para o prédio da Prefeitura Municipal de Jaborá.

### **6 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

6.1. A empresa acima qualificada apresentou a proposta mais vantajosa, com preço compatível com o de mercado, estando, inclusive, abaixo dos demais apresentados, razão pela qual se justifica sua escolha, conforme tabela abaixo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço total
<b>PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ</b>					
01	75	M <sup>2</sup>	SERVIÇOS DE INSTAÇÃO DE PELICULAS PARA JANELAS, SEGUEM ABAIXO AS MEDIDAS:  - SALA DE REUNIÃO: 2 JANELAS 150x70cm, 1 JANELA 145x65cm, 1 JANELA 140x55cm, 4 JANELAS 70x35cm.  - SALA FINANÇAS: 3 JANELAS 150x80cm, 1 JANELA 145x75cm, 4 JANELAS 80x40cm.  - CONTABILIDADE: 1 JANELA 150x80cm, 1 JANELA 145x75, 2 JANELAS 80x40cm.  - COMPRAS: 3 JANELAS 145x65cm, 2 JANELAS 150x70cm, 5 JANELAS 70x35cm.  - ENTRADA LATERAL: 1 JANELA 150x80, 1 JANELA 145x75cm, 2 JANELAS 145x35cm, 3 JANELAS 80x40cm.  - ENTRADA FRONTAL: 3 JANELAS 150x80cm, 3 JANELAS 145x75cm, 6 JANELAS 80x40cm.  - RH: 2 JANELAS 150x80cm, 1 JANELA 145x75cm, 3 JANELAS 80x40cm  - SALA VICE-PREFEITO: 2 JANELAS 150x80cm, 1 JANELA 145x75cm, 3 JANELAS 80x40cm.  - SEC. ADMINISTRAÇÃO: 2 JANELAS 150x80cm, 1 JANELA 145x75cm, 3 JANELAS 80x40cm  - JURIDICO: 2 JANELAS 150x70cm, 1 JANELA 145x55cm, 3 JANELAS 70x35cm.  - LICITAÇÕES: 2 JANELAS 150x80cm, 3 JANELAS 145x75cm, 5 JANELAS 80x40cm.  - GABINETE PREFEITO: 2 JANELAS 150x70cm, 1 JANELA 145x65cm, 3 JANELAS 70x35cm.	R\$ 70,00	R\$ 5.250,00
<b>FROTA – PREFEITURA</b>					
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>					



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

02	01	UND	Aplicação de película Chevrolet S10 Z71 (RXY-2I24)	R\$ 450,00	R\$ 450,00
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					
03	01	UND	Aplicação de película Onix (RLL-1I01)	R\$ 400,00	R\$ 400,00
04	01	UND	Aplicação de película Onix (RAB-6B43)	R\$ 400,00	R\$ 400,00
05	01	UND	Aplicação de película Peugeot Boxer (RKY-0D53)	R\$ 950,00	R\$ 950,00
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL</b>					
06	04	UND	Películas para vidro de trator Landforce 120 (Landini)	R\$ 100,00	R\$ 400,00
07	01	UND	Película para vidro lateral do New Holland TL95 2017	R\$ 100,00	R\$ 100,00
08	01	UND	Aplicação de Película Chev pick-up Montana (RAB-6C43)	R\$ 300,00	R\$ 300,00
<b>SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>					
09	01	UND	Aplicação de película Retroescavadeira Caterpillar 416E	R\$ 200,00	R\$ 200,00
10	01	UND	Aplicação de película Scania (KDU-6880)	R\$ 550,00	R\$ 550,00
11	01	UND	Aplicação de película Escavadeira Hidráulica DX 180	R\$ 700,00	R\$ 700,00
12	01	UND	Aplicação de película Escavadeira Hidráulica DX 140	R\$ 600,00	R\$ 600,00
13	01	UND	Aplicação de película Motoniveladora Caterpillar 120h	R\$ 350,00	R\$ 350,00
14	01	UND	Aplicação de película Patrola CASE 845B	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

15	01	UND	Aplicação de película Retroescavadeira John Deere 310L	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
16	01	UND	Aplicação de película Caminhão Ford Cargo 2628 (MIA-1083)	R\$ 380,00	R\$ 380,00
17	01	UND	Aplicação de película Ford Cargo 2631 (QTK-1359)	R\$ 380,00	R\$ 380,00
18	01	UND	Aplicação de película Ford Cargo (QJK-9837)	R\$ 380,00	R\$ 380,00
19	01	UND	Aplicação de película Caminhão Pipa Volks 17-210 (MBT-4091)	R\$ 450,00	R\$ 450,00
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>					
20	01	UND	Aplicação de película para Citroen Air Cross (QID-0723)	R\$ 450,00	R\$ 450,00
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ</b>					
21	01	UND	Aplicação de película Onix Plus 10 TAT 2022 Flex GM CHEV (RXS-1D91)	R\$ 400,00	R\$ 400,00
22	01	UND	Aplicação de película Onix Plus 10 TAT 2022 Flex GM CHEV (RXS-1D41)	R\$ 400,00	R\$ 400,00
23	01	UND	Aplicação de película FORD Ka SE 1.5 SD B Flex (QJG-7591)	R\$ 400,00	R\$ 400,00
24	01	UND	Aplicação de película I/CITROEN Jumpy Allt Amb (QJG-3683)	R\$ 950,00	R\$ 950,00
25	01	UND	Aplicação de película FORD Ka SE 1.5 SD B Flex (QJG-5461)	R\$ 400,00	R\$ 400,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 17.240,00</b>

## **7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas provenientes do processo acima citado serão custeadas com recursos próprios da Secretaria Municipal de Finanças e Des. Econômico, sob a seguinte classificação:

ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 – COORDENADORIA DE GABINETE



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

PROJ./ATIV. 2.002 – Manutenção Atividades Gabinete do Prefeito
03 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1000 – Aplicações Diretas

  

ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
ORGÃO: 06 – SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
PROJ./ATIV. 2.013 – Manutenção da Secretaria De Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental
260 - 3.3.90.00.00.00.00.00 0300 – Aplicações Diretas

  

ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PROJ./ATIV. 2.015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
103 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1001 – Aplicações Diretas

  

ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 02 – DIRETORIA DE TRANSPORTES
PROJ./ATIV. 2.051 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Transportes
51 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1000 – Aplicações Diretas

  

ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIV. 2.004 – Manutenção da Secretaria De Administração
12 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1000 – Aplicações Diretas

  

ENTIDADE: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JABORA
ORGÃO: 09 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV. 2.046 – Manut. Ações e Serv. Atenção Primária
69 - 3.3.90.00.00.00.00.00 3081 – Aplicações Diretas

Jaborá (SC), em 29 de agosto de 2022.

**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Clevson Rodrigo Freitas  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2022**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO \_\_\_/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JABORÁ e a empresa \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 9[REDACTED]-91, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador do RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, de ora denominada **CONTRATADA**, tem entre si as seguintes cláusulas o presente contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo De Licitação nº \_\_\_/2022, Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_/2022, homologado na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE PELICULAS DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E PARA O PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ**

1.2 Itens:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço total
<b>PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ</b>					



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

01	75	M <sup>2</sup>	<p>SERVIÇOS DE INSTAÇÃO DE PELICULAS PARA JANELAS, SEGUEM ABAIXO AS MEDIDAS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- SALA DE REUNIÃO: 2 JANELAS 150x70cm, 1 JANELA 145x65cm, 1 JANELA 140x55cm, 4 JANELAS 70x35cm.</li><li>- SALA FINANÇAS: 3 JANELAS 150x80cm, 1 JANELA 145x75cm, 4 JANELAS 80x40cm.</li><li>- CONTABILIDADE: 1 JANELA 150x80cm, 1 JANELA 145x75, 2 JANELAS 80x40cm.</li><li>- COMPRAS: 3 JANELAS 145x65cm, 2 JANELAS 150x70cm, 5 JANELAS 70x35cm.</li><li>- ENTRADA LATERAL: 1 JANELA 150x80, 1 JANELA 145x75cm, 2 JANELAS 145x35cm, 3 JANELAS 80x40cm.</li><li>- ENTRADA FRONTAL: 3 JANELAS 150x80cm, 3 JANELAS 145x75cm, 6 JANELAS 80x40cm.</li><li>- RH: 2 JANELAS 150x80cm, 1 JANELA 145x75cm, 3 JANELAS 80x40cm</li><li>- SALA VICE-PREFEITO: 2 JANELAS 150x80cm, 1 JANELA 145x75cm, 3 JANELAS 80x40cm.</li><li>- SEC. ADMINISTRAÇÃO: 2 JANELAS 150x80cm, 1 JANELA 145x75cm, 3 JANELAS 80x40cm</li><li>- JURIDICO: 2 JANELAS 150x70cm, 1 JANELA 145x55cm, 3 JANELAS 70x35cm.</li><li>- LICITAÇÕES: 2 JANELAS 150x80cm, 3 JANELAS 145x75cm, 5 JANELAS 80x40cm.</li><li>- GABINETE PREFEITO: 2 JANELAS 150x70cm, 1 JANELA 145x65cm, 3 JANELAS 70x35cm.</li></ul>		
<b>FROTA – PREFEITURA</b>					
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>					
02	01	UND	Aplicação de película Chevrolet S10 Z71 (RXY-2I24)		
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

03	01	UND	Aplicação de película Onix (RLL-1I01)		
04	01	UND	Aplicação de película Onix (RAB-6B43)		
05	01	UND	Aplicação de película Peugeot Boxer (RKY-0D53)		
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL</b>					
06	04	UND	Películas para vidro de trator Landforce 120 (Landini)		
07	01	UND	Película para vidro lateral do New Holland TL95 2017		
08	01	UND	Aplicação de Película Chev pick-up Montana (RAB-6C43)		
<b>SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>					
09	01	UND	Aplicação de película Retroescavadeira Caterpillar 416E		
10	01	UND	Aplicação de película Scania (KDU-6880)		
11	01	UND	Aplicação de película Escavadeira Hidráulica DX 180		
12	01	UND	Aplicação de película Escavadeira Hidráulica DX 140		
13	01	UND	Aplicação de película Motoniveladora Caterpillar 120h		
14	01	UND	Aplicação de película Patrola CASE 845B		
15	01	UND	Aplicação de película Retroescavadeira John Deere 310L		
16	01	UND	Aplicação de película Caminhão Ford Cargo 2628 (MIA-1083)		



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

17	01	UND	Aplicação de película Ford Cargo 2631 (QTK-1359)		
18	01	UND	Aplicação de película Ford Cargo (QJK-9837)		
19	01	UND	Aplicação de película Caminhão Pipa Volks 17-210 (MBT-4091)		
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>					
20	01	UND	Aplicação de película para Citroen Air Cross (QID-0723)		
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ</b>					
21	01	UND	Aplicação de película Onix Plus 10 TAT 2022 Flex GM CHEV (RXS-1D91)		
22	01	UND	Aplicação de película Onix Plus 10 TAT 2022 Flex GM CHEV (RXS-1D41)		
23	01	UND	Aplicação de película FORD Ka SE 1.5 SD B Flex (QJG-7591)		
24	01	UND	Aplicação de película I/CITROEN Jumpy Allt Amb (QJG-3683)		
25	01	UND	Aplicação de película FORD Ka SE 1.5 SD B Flex (QJG-5461)		
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

1.3 Os itens deverão atender rigorosamente as exigências e serem entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe a Dispensa de Licitação nº \_\_\_/2022, bem como a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

2.1. O contrato terá início imediato à assinatura, e o seu término está condicionado à entrega do objeto, ou até 60 (sessenta) dias (o que ocorrer primeiro). O objeto deverá ser entregue conforme solicitação e indicação apresentada pelo Departamento de Compras e Licitações juntamente com o responsável pela Secretaria de Administração, em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação e ordem de entrega.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

3.1. O valor total ora contratado é o de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada.

3.2. O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com a prestação dos serviços, importando os valores conforme a proposta apresentada, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

3.2.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

3.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei nº 10.192/2001.

### CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previsto no orçamento do Município, para o exercício de 2022.

ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 – COORDENADORIA DE GABINETE
PROJ./ATIV. 2.002 – Manutenção Atividades Gabinete do Prefeito
03 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1000 – Aplicações Diretas

ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
ORGÃO: 06 – SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE DESENV. RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
PROJ./ATIV. 2.013 – Manutenção da Secretaria De Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental
260 - 3.3.90.00.00.00.00.00 0300 – Aplicações Diretas

ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
PROJ./ATIV. 2.015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
103 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1001 – Aplicações Diretas

ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 02 – DIRETORIA DE TRANSPORTES
PROJ./ATIV. 2.051 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Transportes



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

51 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1000 – Aplicações Diretas
--

ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
--

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
---

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
---

PROJ./ATIV. 2.004 – Manutenção da Secretaria De Administração
---

12 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1000 – Aplicações Diretas
--

ENTIDADE: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORA
--

ORGÃO: 09 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
--

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
--

PROJ./ATIV. 2.046 – Manut. Ações e Serv. Atenção Primária
---

69 - 3.3.90.00.00.00.00.00 3081 – Aplicações Diretas
--

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES**

### 5.1 Responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1 Cumprir impreterivelmente com os horários e dias determinados para os atendimentos;

5.1.2 Cumprir todas as normas e procedimentos de acordo com a legislação em vigor, quanto ao serviço contratado;

5.1.3 A empresa deverá arcar com todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento do material;

5.1.4 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.1.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

5.1.6 Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço;

5.1.7 Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para a perfeita execução dos serviços;

5.1.8 Emitir relatório mensal de atendimentos e sujeitá-lo à fiscalização;

5.1.7 A empresa contratada fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

### 5.2. Responsabilidades do CONTRATANTE:

5.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do presente contrato;



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ**

5.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o pactuado neste instrumento;

5.2.3. Emitir Autorização de Fornecimento;

5.2.4 Disponibilizar as informações necessárias e liberar acessos em suas dependências para a realização dos itens contratados.

5.2.5 Promover através de servidor, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa Contratada.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES**

6.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia de atraso.

6.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

7.1.1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

7.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

7.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

7.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público,



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ**

conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

8.1 O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pelo Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, Sr. Edyvan Cezar Marca.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

### **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

10.2. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), \_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

**MUNICÍPIO DE JABORÁ**  
CLEVSON RODRIGO FREITAS  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

CONTRATANTE

**NOME DA EMPRESA**  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: